

PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 01/2023**EMENTA:**

REVOGA O ART. 367 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, RETIRANDO A PROIBIÇÃO DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DE INDÚSTRIAS QUE FABRIQUEM ARMAS DE FOGO

Autor(es): RODRIGO AMORIM

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLVE:

Art. 1º- Revoga-se o artigo 367 e seu parágrafo único da Constituição do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º- Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 09 de fevereiro de 2023.

DEPUTADO RODRIGO AMORIM

JUSTIFICATIVA

Com fundamento no art. 25, §1º da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 98 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, submeto à apreciação dos meus pares esta proposição, com a seguinte justificativa:

Conforme vemos pelas mais recentes notícias, novos fabricantes de armas já se preparam para entrar no Brasil. Atualmente, as poucas fábricas existentes estão em outros estados: Forja Taurus (RS), Companhia Brasileira de Cartuchos (SP), Amadeo Rossi (SP), Indústria de Material Bélico (MG / SP), Urko (SP) ou E.R. Armantino (RS), por exemplo.

Neste momento de recuperação econômica, faz-se urgente e necessário que o Estado do Rio de Janeiro entre nessa disputa e atraia a abertura dessas empresas. No entanto, vemos que a nossa Constituição Estadual impõe um óbice legal à concessão dessas autorizações:

Art. 367. O Estado e os Municípios não concederão autorização para o funcionamento de indústrias que fabriquem armas de fogo.

Parágrafo único. O Poder Público estabelecerá restrições à atividade comercial que explore a venda de armas de fogo e munições.

É com o objetivo de permitir a atração dessas fábricas (e, assim, dos empregos delas decorrentes) que propomos a revogação do dispositivo em questão, que se revela uma proibição excessiva e descabida à indústria fluminense.

Conto, portanto, com a aprovação dos nobres colegas para aprovarmos esta proposição.

[Legislação Citada](#)

[Atalho para outros documentos](#)

Informações Básicas

Código	20230100001	Autor	RODRIGO AMORIM
Protocolo	475	Mensagem	
Regime de Tramitação	Ordinária		

Datas:



Entrada	09/03/2023	Despacho	21/03/2023
Publicação	22/03/2023	Republicação	

Comissões a serem distribuídas

01.:A imprimir e à

02.:Emendas Constitucionais e Vetos para dizer sobre a admissibilidade

▼ TRAMITAÇÃO DA PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 01/2023

PROXIMO >>		<< ANTERIOR		- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECIFICA	
Cadastro de Proposições				Data Public			
▼ Proposta de Emenda Constitucional							
▼ 20230100001							
  REVOGA O ART. 367 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, RETIRANDO A PROIBIÇÃO DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DE INDÚSTRIAS QUE FABRIQUEM ARMAS DE FOGO => 20230100001 => {A imprimir e à Emendas Constitucionais e Vetos para dizer sobre a admissibilidade.}				22/03/2023		Rodrigo Amorim	
PROXIMO >>		<< ANTERIOR		- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECIFICA	

